



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**

### **ESTADO DO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO N° 209**, de 13 de setembro de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III Art. 19, do Regimento Interno,

R e s o l v e:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Especial de Inventário, Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Veículo Automotor pertencentes ao Poder Legislativo, que se regerá pelas normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64, além da legislação esparsa referente ao assunto.

Art. 2º A Comissão é constituída pelos membros mencionados abaixo e será presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo:

Vereador AIRTON HERNANDES VERUSSA - CPF 513.317.309-10;  
Funcionária SUZANA DE ALMEIDA GARCIA - CPF 042.876.759; e  
Funcionária LUCIANA A. MARTINS DE LIMA - CPF 682.337.019-04.

Art. 3º Caberá a Comissão o levantamento patrimonial (seleção e contagem); avaliação, depreciação e reavaliação dos bens existentes de forma individualizada; descrição, quantidade, estado de conservação, valor preço de cada item e o local de aferição.

Art. 4º Fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por prazo igual, para emitir relatório conclusivo do levantamento, além da ata das atividades realizadas e outras atribuições típicas de controle dos bens que serão determinadas pelo gestor.

Art. 5º Os membros da Comissão terão poderes ilimitados para aferir em qualquer recinto público para localização e verificação dos bens.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 13 de setembro de 2013.

Milton Penido  
Presidente